



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020/2026

OBJETO: Aquisição de veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.469.599,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 14 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 14 de abril de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 14 de abril de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos visando o atendimento das demandas dos Conselhos Tutelares e do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Toledo, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. Além disso, serão adquiridos dois veículos pick-ups utilitários para a Secretaria do Meio Ambiente devido à natureza dos atendimentos realizados, conforme deliberação em reunião do Conselho do Meio Ambiente. Já para a secretaria de Saúde serão adquiridos três veículos, sendo eles uma unidade de farmácia móvel, uma van furgão tipo ambulância e um veículo básico hatch, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme item 2.3 do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a 25 e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;

9.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens catálogos/folders que comprovem as características dos produtos/veículos ofertados.

9.6.2. Para o **Lote 01** - Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...] Licitante deverá apresentar na FASE DE HABILITAÇÃO, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, juntamente com a certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica "empresa" e do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.

9.6.3. Para o **Lote 03** - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, a Licitante deverá apresentar na FASE DE HABILITAÇÃO, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, juntamente com a certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica "empresa" e do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.

9.6.4. Os documentos acima exigidos serão analisados no certame pelo coordenador de Setor de Frotas – Flávio Faria de Oliveira.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% mentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados da entrega/envio dos empenhos a contratada, em remessa única.

13.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10. Documentação necessária no momento da assinatura do contrato:

13.10.1. Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, **Lote 01** - Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...], a licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

13.10.1.1. Documento que comprove que o fabricante dos equipamentos de sinalização declara que a empresa responsável pela instalação nos veículos é devidamente homologada, assegurando a manutenção da garantia dos equipamentos após a instalação;

13.10.1.2 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

13.10.1.3. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

13.10.1.4. Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

13.10.1.5. Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de

resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

13.10.1.6. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

13.10.1.7. Laudo de Ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do Contran 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, e Ensaio de Desempenho do Apoio de Cabeça, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283/2013 emitido por laboratório credenciado no Inmetro, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

13.10.1.8. Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, sendo o banco baú fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

13.10.1.9 Documento comprobatório de que a transformação realizada no veículo é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, assegurando a manutenção da garantia conforme especificado no descritivo técnico.

13.10.2. Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, o **Lote 03** - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, a licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

13.10.2.1. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em uma Farmácia);

13.10.2.2. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

14. DO REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta

dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3950	07.004.14.243.0010.6061	10339	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2026	3950	07.004.14.243.0010.6061	10339	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2026	14450	14.002.10.301.0026.2148	304	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2026	14460	14.002.10.301.0026.2148	10264	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2026	17490	14.002.10.303.0026.2162	10164	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2026	11360	12.005.18.122.0021.2122	78	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2026	14450	14.002.10.301.0026.2148	304	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2026	17490	14.002.10.303.0026.2162	10164	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2026	14460	14.002.10.301.0026.2148	10264	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

23.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto (0117463)
- b) ANEXO 02 - Termo de Referência (0102657)
– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0088520)
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0105654)
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0105656)
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0105660)
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0102302)

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Fabris, Pregoeiro(a)**, em 27/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117411** e o código CRC **83ACB9AD**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.003602/2026-16

Documento nº 0117411v5



Município de Toledo

Pregão 20/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:1

Processo 2782/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	13.4.70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica,	1,00	UN	320.401,17
Cor branca, porta lateral lado direito de correr e traseiras bi partidas, Combustível Diesel, potência mínima de 130CV, ano fabricação mínimo 2025 modelo 2026, 0 km, PBT máximo 3.500kg, sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS, AIR BAG duplo, tapete de borracha para cabine motorista, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume compartimento carga não inferior a 9.4 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 5.300 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.000 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Veículo deverá vir de fábrica com ar condicionado dianteiro, vidros e travas elétricas. Rádio AM/FM com Entrada USB e alto falantes instalados. OBS: o Rádio deverá ser tipo multimídia original do veículo ou no padrão Pioneer, Sony, Kenwood ou de qualidade igual ou superior. Veículo deverá ser entregue juntamente com ATPV preenchido e devidamente liberado para registro junto ao Detran. Especificações Técnicas da Transformação: Revestimento Interno: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. Revestimento do assoalho: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (antibactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamaabilidade antiescorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico, com no mínimo 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval fenólico, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval fenólico. Janelas Corrediças: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo; 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; Climatização interna: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; Móveis Internos: 01 (um) – Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval Fenólico revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. 01 (um) - Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m. Poltrona Socorrista e Banco Baú: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com cinto de segurança 03 (três) pontas retrátil. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em couro sintético super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca de vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval fenólico com revestimento em Formica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em couro de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulla embutida no banco baú. Sistema Elétrico: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou					



Município de Toledo

Pregão 20/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:2

Processo 2782/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Iluminação interna composta de no mínimo 04 (quatro) Luminárias Led s instaladas no teto do compartimento do paciente. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 (duas) Tomadas para 12V (DC) e 02 (duas) Tomadas 110V Via Inversor. Deverá possuir 01 (um) Inversor de no mínimo 1000W Onda Senoidal Pura com Bateria Auxiliar exclusiva para este com potência mínima de 100AH com Sistema de proteção protegendo a bateria principal do veículo de possíveis descargas. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Sinalização Externa: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo barra linear ou arco, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 250 flashes por minuto). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com no mínimo 3watts cada led e com amplificador "sirene" de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro, de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Deverá possuir nas extremidades esquerda e direita luzes de beco. Este sinalizador deverá ser acompanhado de Laudo comprovando que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços. Deverá possuir 01 (um) Holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. 02 (dois) Sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com acionamento independente e com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Maca Retrátil / Prancha de Imobilização: 01 (uma) – Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Comprimento mínimo 1.900mm. Peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 200 kg. A maca deverá possuir ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, capacidade para até 200kg, confeccionada em polietileno, com pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e pega mãos. Possuir 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui no mínimo 12 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. Sistema de Oxigênio: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) Kit portátil cilindro de oxigênio em alumínio + bolsa para transporte. Suportes / Diversos: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Pegador instalado junto a porta lateral corrediça direita; 01 (um) – Estribo curto instalado abaixo da porta lateral corrediça para auxiliar no embarque de pacientes. Ar condicionado – Complemento parte traseira – Compartimento do paciente: Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Adesivação externa:				



Município de Toledo

Pregão 20/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:3

Processo 2782/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
A descrição da adesivação estará em anexo ao Termo de Referência; Furgão de Classificação TETO ALTO.					
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					320.401,17
Lote : 0002	Lote 002				
0001	52.13.70729	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan novo, zero km,	2,00	UN	126.230,00
fabricado em 2025, características mínimas: Motorização de no mínimo 1.0 Turbo 200; potência efetiva líquida exigida ou superior: 111 CV (E) e 106 CV (G); combustível Gasolina e Etanol (Flex); transmissão automática de 6 marchas ou superior; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; sistema de freios ABS com EBD; sistema elétrico mínimo de 12 volts; capacidade para: 7 pessoas (1 motorista + 6 passageiros); 4 portas; cor branca; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; trava de segurança das portas; sistema de alarme antifurto com controle de acionamento; sistema de ar condicionado; sistema de som multimídia com alto falantes; farol de neblina; kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; com pelo menos 2 airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; encostos de cabeça para todos os ocupantes; demais itens de segurança previstos em legislação; garantia mínima de 12 meses do veículo. Vir com plotagem (brasil nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, modelo será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran.					252.460,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					252.460,00
Lote : 0003	Lote 003				
0001	52.13.70786	Veículo novo 0KM,	1,00	UN	386.000,00
tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, Cor branca, Capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12.5m³, Motorização mínima 2.2, Potência mínima 135CV, Combustível Diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, Transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, Rodas aro 16, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado de série, Vidros e travas elétricas de série, ABS, Air Bag, injeção eletrônica, Capacidade para 01 motorista e 02 passageiros no compartimento dianteiro, Jogo de tapetes para compartimento motorista, Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine do motorista, Veículo deverá ter ano de fabricação mínimo 2025 modelo 2026, para o compartimento de carga veículo deverá possuir porta lateral corredeira e portas traseiras bi partida. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de primeiro emplacamento/registro junto ao Detran, Veículo deverá possuir todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente, Fornecimento e instalação de identificação visual (plotagem) do veículo para a Unidade Móvel, sendo previsto até 50% da área externa (modelo a ser definido pela contratante).					386.000,00
REVESTIMENTO INTERNO As paredes internas com isolamento termo acústico deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais deverá ser em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e com isolamento termoacústico PU (densidade 40 kg/m³) •					
REVESTIMENTO ASSOALHO O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (antibactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de carga. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico de no mínimo 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.					
POLTRONAS PARA ATENDIMENTO: Instalação de duas cadeiras estofadas com base giratória, uma para usuário e duas para atendentes, com sistema de fixação para quando o veículo estiver em movimento.					
PAINEL CENTRAL ELÉTRICO E ELÉTRICA GERAL Instalação de painel central elétrico com disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos elétricos internos. Tomada de captação externa com cabo de 25 metros, instalada na lateral esquerda na mesma linha do painel. Tomadas com tensão de 110 V distribuídas conforme a necessidade de atendimento da unidade, Inversor 2.000W (12Vdc/127Vac) + bateria auxiliar de no mínimo 180ah					
ILUMINAÇÃO EXTERNA Instalação de 01 farol de embarque na porta lateral					
ILUMINAÇÃO INTERNA Instalação de 06 (seis) - Luminárias de Leds, no compartimento de atendimento, com teclas de acendimento junto a porta de acesso lateral. Possuir ainda duas luminárias LED de emergência 12 Volts.					
MOBILIÁRIO INTERNO E PRATELEIRAS: Mobiliário interno confeccionado em chapas de compensado naval fenólico de no mínimo 15mm revestido de fórmica branca (BP Plus), devidamente fixados na estrutura da carroceria composto de prateleiras em ambas					



Equiplano

Município de Toledo

Pregão 20/2026 - Anexo 01

Página:4

Processo 2782/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	as laterais e na parte traseira se estendendo do teto até o chão, com divisões para acondicionar os medicamentos conforme as necessidades do cliente.				
	Movel1: Uma prateleira em toda extensão esquerda sentido de marcha do veículo, com nichos de aproximadamente 25x25 mm, com aba para impedir a queda dos remédios e para servir de painel para identificação do medicamento. Na base do armário deverá haver uma combinação de armários com portas nas extremidades e gaveteiro na região central.				
	Movel 2 - Balcão para atendimento na parte frontal junto a porta lateral de acesso, com lixeira tipo tuiha embutida, gavetas corredeças com chave e tampo. Um fechamento em acrílico deverá ser colocado sobre o balcão, com pequena abertura para retirada do medicamento.				
	Movel 3 – Prateleira lado direito sentido marcha, nichos semelhantes a prateleira (Movel1), com um nicho para acomodar um frigobar de 80L.				
	FRIGOBAR: Frigobar 80 L, tensão 110V.				
	CLIMATIZAÇÃO ar-condicionado tipo Split com 12.000 btus de potência, ciclo quente e frio, instalado no compartimento de carga.				
	AREA EXTERNA - ATENDIMENTO 06 cadeiras plásticas reforçadas (suportar mínimo 200kg cada com selo INMETRO), ser empilháveis encaixando uma em cima da outra. 01 (um) – Toldo lateral tipo box com braços retráteis, acionamento manual e lona de alta resistência instalado no lado direito da carroceria.				
	Lona em cor a ser definida pela Contratante, de tecido de poliéster, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, contra raios ultravioletas. Lona impermeabilizada e com vedações. Estrutura retrátil, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, com no mínimo 3,5 de comprimento e 2,00 m de avanço. O toldo deverá ser dimensionado para suportar rajadas de ventos de no mínimo 39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento de classe 2, e testado para uso em área externa.				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 386.000,00

Lote : 0004 Lote 004

0001	52.1.68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) + air bag laterais dianteiros, cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; sistema de som com rádio AM/FM/USB e Bluetooth ou multimídia, com auto falantes; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica ou manual, Desembaçador limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo será apenas brasão nas portas dianteiras 24x26cm e numerais nos para-lamas e na traseira, modelo será enviado ao contratado) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Ano de fabricação mínimo 2025, modelo 2025. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.	3,00	UN	86.066,25	258.198,75
------	------------	---	------	----	-----------	------------

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 258.198,75

Lote : 0005 Lote 005

0001	52.11.70128	Veículo tipo utilitário Pick Up, novo zero quilômetro, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, rádio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cârter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Vir com plotagem (modelo será brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Plotagem em recorte eletrônico com escrita "VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" com tamanho de 2cm x 2cm em cada letra, em ambas portas traseiras. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.	2,00	UN	126.269,58	252.539,16
------	-------------	---	------	----	------------	------------

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 252.539,16

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 1.469.599,08



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Solicitações	Secretarias
336-2026	Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
337-2026	Meio Ambiente
338-2026	Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Processo licitatório para aquisições de veículos visando o atendimento das demandas dos Conselhos Tutelares e do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Toledo, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. Além disso, serão adquiridos dois veículos pick-ups utilitários para a Secretaria do Meio Ambiente devido à natureza dos atendimentos realizados, conforme deliberação em reunião do Conselho do Meio Ambiente. Já para a secretaria de Saúde serão adquiridos três veículos, sendo eles uma unidade de farmácia móvel, uma van furgão tipo ambulância e um veículo básico hatch. As aquisições serão subsidiadas com recursos estaduais, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

1.2. Na tabela abaixo, consta as especificações e valores dos produtos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
-------------	----------------------	------------	------------------	--------------------

68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) + air bag laterais dianteiros, cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; sistema de som com rádio AM/FM/USB e Bluetooth ou multimídia, com auto falantes; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica ou manual, Desembaçador limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo será apenas brasão nas portas dianteiras 24x26cm e numerais nos para lamas e na traseira, modelo será enviado ao contratado) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.	03	R\$ 86.066,25	R\$ 258.198,75
70729	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan novo, zero km, fabricado em 2025, características mínimas: Motorização de no mínimo 1.0 Turbo 200; potência efetiva líquida exigida ou superior: 111 CV (E) e 106 CV (G); combustível Gasolina e Etanol (Flex); transmissão automática de 6 marchas ou superior; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; sistema de freios ABS com EBD; sistema elétrico mínimo de 12 volts; capacidade para: 7 pessoas (1 motorista + 6 passageiros); 4 portas; cor branca; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; trava de segurança das portas; sistema de alarme antifurto com controle de acionamento; sistema de ar condicionado; sistema de som multimídia com alto falantes; farol de neblina; kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; com pelo menos 2 airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; encostos de cabeça para todos os ocupantes; demais itens de segurança previstos em legislação; garantia mínima de 12 meses do veículo. Vir com plotagem (modelo será brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, modelo será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran.	02	R\$ 126.230,00	R\$ 252.460,00

70128	Veículo tipo utilitário Pick Up, novo zero quilômetro, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Vir com plotagem (modelo será brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Plotagem em recorte eletrônico com escrita "VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" com tamanho de 2cm x 2cm em cada letra, em ambas portas traseiras. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.	02	R\$ 126.269,58	R\$ 252.539,16
70786	Veículo novo 0KM, tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, Cor branca, Capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12.5m³, Motorização mínima 2.2, Potência mínima 135CV, Combustível Diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, Transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, Rodas aro 16, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado de série, Vidros e travas elétricas de série, ABS, Air Bag, injeção eletrônica, Capacidade para 01 motorista e 02 passageiros no compartimento dianteiro, Jogo de tapetes para compartimento motorista, Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine do motorista, Veículo deverá ter ano de fabricação mínimo 2025 modelo 2026, para o compartimento de carga veículo deverá possuir porta lateral corredeira e portas traseiras bi partida. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de primeiro emplacamento/registro junto ao Detran, Veículo deverá possuir todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente, Fornecimento e instalação de identificação visual (plotagem) do veículo para a Unidade Móvel, sendo previsto até 50% da área externa (modelo a ser definido pela contratante). REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais deverá ser em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e com isolamento termoacústico PU (densidade 40 kg/m³) • REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho deverá ser revestido	01	R\$386.000,00	R\$ 386.000,00

em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (antibactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de carga. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico de no mínimo 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

POLTRONAS PARA ATENDIMENTO : Instalação de duas cadeiras estofadas com base giratória, uma para usuário e duas para atendentes, com sistema de fixação para quando o veículo estiver em movimento.

PAINEL CENTRAL ELÉTRICO E ELÉTRICA GERAL: Instalação de painel central elétrico com disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos elétricos internos. Tomada de captação externa com cabo de 25 metros, instalada na lateral esquerda na mesma linha do painel. Tomadas com tensão de 110 V distribuídas conforme a necessidade de atendimento da unidade, inversor 2.000W (12Vdc/127Vac) + bateria auxiliar de no mínimo 180ah

ILUMINAÇÃO EXTERNA: Instalação de 01 farol de embarque na porta lateral

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 06 (seis) - Luminárias de Leds, no compartimento de atendimento, com teclas de acendimento junto a porta de acesso lateral. Possuirá ainda duas luminárias LED de emergência 12 Volts.

MOBILIÁRIO INTERNO E PRATELEIRAS: Mobiliário interno confeccionado em chapas de compensado naval fenólico de no mínimo 15mm revestido de fórmica branca (BP Plus), devidamente fixados na estrutura da carroceria composto de prateleiras em ambas as laterais e na parte traseira se estendendo do teto até o chão, com divisões para acondicionar os medicamentos conforme as necessidades do cliente.

Móvel 1: Uma prateleira em toda extensão esquerda sentido de marcha do veículo, com nichos de aproximadamente 25x25 mm, com aba para impedir a queda dos remédios e para servir de painel para identificação do medicamento. Na base do armário deverá haver uma combinação de armários com portas nas extremidades e gaveteiro na região central.

Móvel 2: Balcão para atendimento na parte frontal junto a porta lateral de acesso, com lixeira tipo tulha embutida, gavetas corrediças com chave e tampo. Um fechamento em acrílico deverá ser colocado sobre o balcão, com pequena abertura para retirada do medicamento.

	Móvel 3: Prateleira lado direito sentido marcha, nichos semelhantes a prateleira (Movel1), com um nicho para acomodar um frigobar de 80L. FRIGOBAR: Frigobar 80 L, tensão 110V. CLIMATIZAÇÃO: Ar-condicionado tipo Split com 12.000 btus de potência, ciclo quente e frio, instalado no compartimento de carga. ÁREA EXTERNA: ATENDIMENTO 06 cadeiras plásticas reforçadas (suportar mínimo 200kg cada com selo INMETRO), ser empilháveis encaixando uma em cima da outra. 01 (um) – Toldo lateral tipo box com braços retráteis, acionamento manual e lona de alta resistência instalado no lado direito da carroceria. Lona em cor a ser definida pela Contratante, de tecido de poliéster, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, contra raios ultravioletas. Lona impermeabilizada e com vedações. Estrutura retrátil, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, com no mínimo 3,5 de comprimento e 2,00 m de avanço. O toldo deverá ser dimensionado para suportar rajadas de ventos de no mínimo 39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento de classe 2, e testado para uso em área externa.			
70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca, porta lateral lado direito de correr e traseiras bi partidas, Combustível Diesel, potência mínima de 130CV, ano fabricação mínimo 2025 modelo 2026, 0 km, PBT máximo 3.500kg, sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS, AIR BAG duplo, tapete de borracha para cabine motorista, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume compartimento carga não inferior a 9.4 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 5.300 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.000 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Veículo deverá vir de fábrica com ar condicionado dianteiro, vidros e travas elétricas. Rádio AM/FM com Entrada USB e alto falantes instalados. OBS: o Rádio deverá ser tipo multimídia original do veículo ou no padrão Pioneer, Sony, Kenwood ou de qualidade igual ou superior. Veículo deverá ser entregue juntamente com ATPV preenchido e devidamente liberado para registro junto ao Detran. Especificações Técnicas da Transformação: Revestimento Interno: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do	01	R\$320.401,17	R\$320.401,17

compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

Revestimento do assoalho:

O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico, com no mínimo 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval fenólico, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval fenólico.

Janelas Corrediças:

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo;

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

Climatização interna: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;

Móveis internos:

01 (um) – Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval Fenólico revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

01 (um) - Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m.

Poltrona Socorrista e Banco Baú:

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com cinto de segurança 03 (três) pontas retrátil. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval fenólico com

revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú.

Sistema Elétrico:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Iluminação interna composta de no mínimo 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente.

O painel elétrico interno, deverá possuir 2 (duas) Tomadas para 12V (DC) e 02 (duas) Tomadas 110V Via inversor. Deverá possuir 01 (um) Inversor de no mínimo 1000W Onda Senoidal Pura com Bateria Auxiliar exclusiva para este com potência mínima de 100AH com Sistema de proteção protegendo a bateria principal do veículo de possíveis descargas. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Sinalização Externa:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo barra linear ou arco, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteira, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência

(mínimo de 250 flashes por minuto). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com no mínimo 3watts cada led e com amplificador "sirene" de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro, de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Deverá possuir nas extremidades esquerda e direita luzes de bico. Este sinalizador deverá ser acompanhado de Laudo comprovando que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços. Deverá possuir 01 (um) Holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. 02 (dois) Sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com acionamento independente e com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato.

Maca Retrátil / Prancha de Imobilização:

01 (uma) – Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Comprimento mínimo 1.900mm. Peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 200 kg. A maca deverá possuir ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.

01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, capacidade para até 200kg, confeccionada em polietileno, com pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e pega mãos.

Possuir 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui no mínimo 12 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras.

Sistema de Oxigênio:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo;

01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 16 litros;

01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) Kit portátil cilindro de oxigênio em alumínio + bolsa para transporte. <u>Suportes / Diversos:</u> 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Pegador instalado junto a porta lateral corrediça direita; 01 (um) – Estribo curto instalado abaixo da porta lateral corrediça para auxiliar no embarque de pacientes. <u>Ar condicionado – Complemento parte traseira – Compartimento do paciente:</u> Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. <u>Adesivação externa:</u> A descrição da adesivação estará em anexo ao Termo de Referência;			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.469.599,08			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. *O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;*

1.5.2. *Termo de referência;*

1.5.3. *Solicitação;*

1.5.4. *Planilha Quantitativa;*

1.5.5. *Ato de designação dos fiscais;*

1.5.6. *Pesquisa de Preços;*

1.5.7. *Cotação de Preços 05/2025 – Setor de Frotas;*

1.5.8. *Demais documentos que embasam as justificativas apresentados pelas Secretarias: Atas, Deliberações, Documentos Formalizadores de Demanda.*

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.

2.3. Com base no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da mesma Lei. Para o objeto a ser contratado, não se observa um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não demonstra vantagem para a administração pública, ao contrário, poderia representar prejuízo ao fadar a licitação ao fracasso.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens catálogos/folders que comprovem as características dos produtos/veículos ofertados.

2.4.1. Fase de Habilitação

- 2.4.1.1. Para o objeto **código 70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel**, a Licitante deverá apresentar na **FASE DE HABILITAÇÃO**, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, juntamente com a certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica "empresa" e do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.
- 2.4.1.2. Para o objeto item **código 70842- Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...]** Licitante deverá apresentar na **FASE DE HABILITAÇÃO**, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, juntamente com a certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica "empresa" e do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora.
- 2.4.1.3. Os documentos acima exigidos poderão ser analisados na data do certame pelo coordenador de Setor de Frotas – Flávio Faria de Oliveira.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.469.599,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.2 Os valores que embasam a contratação foram definidos através de orçamentos de fornecedores, Bolsa de Licitações e Leilões e Banco de Preços.

3.3 A não utilização do último preço praticado justifica-se que, para esses itens foram realizadas novas descrições dos objetos, das quais o município não contratou até o momento da elaboração do presente termo de referência.

3.4 O veículo farmácia móvel código 70786 é subsidiado pelo Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica, recurso repassado pela SESA Paraná aos municípios, por meio de transferência fundo a fundo, desde o ano de 2012, com o objetivo de estruturar a Assistência Farmacêutica Municipal.

3.5 Para o **Veículo Camionete furgão original de fábrica, código 70842** a Administração do Município recebeu o valor de R\$ 209.222,00 referente a indenização da Gente Seguradora devido a acidente ocasionando Perca Total do Veículo Patrimônio Plaqueta Nº 1000 – Renault Master Placa SEF4C91. Dessa forma, para aquisição de novo veículo o município de Toledo/PR ficará sob a responsabilidade de dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

3.6 O município de Toledo/PR ficará sob a responsabilidade de dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **tópico 2 e 2.1 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Encontra-se em vigor o Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativo. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, nos itens 1.13, 19.5, 14.46 e 16.4 publicado no dia 24 de dezembro de 2025 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4594. Além disso, essas despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no **tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS.

As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens catálogos/folders que comprovem as características dos produtos/veículos ofertados.

6.2. DA REVISÃO E GARANTIA DOS VEÍCULOS.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima conforme tabela abaixo:

CÓD.	VEÍCULO	TEMPO MÍNIMO
68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70729 manual [...]	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan, zero KM, [...]	36 MESES (03 ANOS)
70128	Veículo tipo utilitário Pick up, potência mínima 115 CV, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70786	Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel [...]	12 MESES (01 ANO)
70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca, [...]	12 MESES (01 ANO)

6.2.2. Caso a garantia ofertada pelo fabricante seja maior que a citada no item 6.2.1, prevalecerá a de maior tempo ofertada pelo fabricante.

6.2.2.1. Para o item “**70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel**”, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o **veículo e a transformação realizada**.

6.2.2.2. Para o item “**70842 - Veículo tipo camionete furgão original de fábrica, Cor Branca[...]**”, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o **veículo e a transformação realizada**.

6.2.3. As plotagens deverão possuir o mesmo período de garantia dos veículos.

6.2.4. A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário, sem custos adicionais, para os veículos pretendidos neste certame.

6.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento *in loco* dos serviços a serem realizados.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual das execuções constantes nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, item **código 70842- Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...]**, a licitante deverá apresentar no **ato da assinatura do contrato**, a seguinte documentação:

6.5.1. Documento que comprove que o fabricante dos equipamentos de sinalização declara que a empresa responsável pela instalação nos veículos é devidamente homologada, assegurando a manutenção da garantia dos equipamentos após a instalação;

6.5.2. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

6.5.3. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

6.5.4. Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

6.5.5. Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada

no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

6.5.6. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

6.5.7. Laudo de Ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do Contran 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, e Ensaio de Desempenho do Apoio de Cabeça, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283/2013 emitido por laboratório credenciado no Inmetro, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

6.5.8. Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, sendo o banco baú fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

6.5.9 Documento comprobatório de que a transformação realizada no veículo é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, assegurando a manutenção da garantia conforme especificado no descritivo técnico.

Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, o item **70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel**, a licitante deverá apresentar no **ato da assinatura do contrato**, a seguinte documentação:

6.5.10 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em uma Farmácia);

6.5.11 Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados da entrega/envio dos empenhos a contratada, em remessa única.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Toledo, localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

7.5. DA PLOTAGEM

7.5.1. Os veículos objetos dessa licitação deverão vir com plotagem com descrições específicas apontadas no **ANEXO 1 deste Termo de Referência**. Em caso de dúvidas, os licitantes e/ou contratadas poderão entrar em contato com o setor de frotas via whatsapp no número 45 3196-2034 ou ainda via e-mail setor.frotas@toledo.pr.gov.br.

7.5.2. **Todos os adesivos para todos os veículos do processo licitatório deverão ser confeccionados em recorte eletrônico.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. Deverá ser observada ainda a IN nº 02/2025 e a INº 01/2023 da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

8.2.3. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) de empenho(s) e contratos correspondente(s) ao objeto contratado.

8.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.20. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, com o pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia do veículos deverá ser a de fábrica, inclusive sobre a “plotagem” da mesma, não podendo ser inferior a:

CÓD.	VEÍCULO	TEMPO MÍNIMO
68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70729 [...]	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan, zero KM, manual	36 MESES (03 ANOS)

70128	Veículo tipo utilitário Pick up, potência mínima 115 CV, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70786	Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel [...]	12 MESES (01 ANO)
70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca [...]	12 MESES (01 ANO)

10.2. Os modelos para plotagem estarão em anexo a este termo de referência e/ou ainda com link disponibilizado ao vencedor do certame.

10.3. Caso garantia ofertada pelo fabricante seja maior que a citada no **item 10.1**, prevalecerá a de maior tempo ofertada pelo fabricante.

10.3.1. Para o item **“70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel”**, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o **veículo e a transformação realizada**.

10.3.2. Para o item **“70842 - Veículo tipo camionete furgão original de fábrica, Cor Branca[...]”**, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o **veículo e a transformação realizada**.

10.4. A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário/veículo, sem custos adicionais, para os veículos pretendidos neste certame.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. **A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km** devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento in loco dos serviços a serem realizados.

10.6. Realizar a entrega dos veículos devidamente liberados para registro junto ao DETRAN, devendo ser anexado toda documentação necessária tais como ATPV (autorização para transferência de propriedade de veículo) ou **em caso de** realização de transformação veicular, CAT, INMETRO e demais que se fizerem necessárias.

10.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Titular: Flávio Faria de Oliveira – Coordenador do Setor de Frotas**

- **Suplente: Luciane Aline Weiss – Assistente em Administração I**

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.10.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado ;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração

de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. Conforme registrado na Ata nº 06/2025 do CMDCA/Toledo, foram destinados R\$ 159.980,00 para aquisição de dois veículos para os Conselhos Tutelares e R\$ 265.980,00 para aquisição de dois veículos de sete lugares para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, vinculados, respectivamente, à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e à Secretaria de Assistência Social. Os valores que ultrapassarem o acima descrito será de responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

17.2. Em relação à aquisição dos veículos destinados a Secretaria do Meio Ambiente, foi deliberado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente a utilização de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente ficando sob responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

17.3. Para o veículo 70842 - Veículo Camionete Furgão, a Administração do Município recebeu o valor de R\$ 209.222,00 referente a indenização da Gente Seguradora devido a acidente ocasionando Perca Total do Veículo Patrimônio Plaqueta Nº 1000 – Renault Master Placa SEF4C91. Dessa forma, para aquisição de novo veículo o município de Toledo/PR ficará sob a responsabilidade de dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição.

17.4. Para aquisição do veículo hatch básico (68727) da Secretaria de Saúde, o município de Toledo-PR foi habilitado com o valor de R\$ 65.000,00 pela Resolução da SESA 1357-2025.

17.5. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada nos documentos listados abaixo e que estão anexos a este termo de referência:

17.5.1. Solicitação nº 336-2026 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

17.5.2. Solicitação nº 337-2026 – Secretaria do Meio Ambiente.

17.5.3. Solicitação nº 338-2026 – Secretaria de Saúde

17.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Toledo, 18 de fevereiro de 2025.

ANEXO 1 – ADESIVOS

1. Todos os adesivos para todos os veículos do processo licitatório deverão ser confeccionados em recorte eletrônico.

2. Para os veículos código 68727 – tipo hatch e código 70729 – tipo minivan deverão vir com plotagem nos seguintes moldes:

2.1. Nas portas dianteiras, abaixo dos adesivos deverá constar a seguinte plotagem escrita na fonte “Times New Roman”, com altura de 02 centímetros e em negrito:

VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FIA

2.2. Emblema 01- Governo do Estado:

Portas Dianteiras e Capô: Tamanho de 20CM de Largura por 20CM de Altura (20x20).

Porta Malas: Tamanho de 15CM de Largura por 10CM de Altura (15x10).



2.3. Emblema 02 – CEDCA-PR:

Portas Dianteiras e Capô: Tamanho de 20CM de Largura por 25CM de Altura (20x25).

Porta Malas: Tamanho de 10CM de Largura por 15CM de Altura (10x15).



2.4. Emblema 03 – Brasão do Município:

Portas Traseiras: Tamanho de 24CM de Largura por 26CM de Altura (24x26). Acrescentar 02 (dois) centímetros de altura para a escrita abaixo do brasão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

2.5. Além dos adesivos acima mencionados, os veículos deverão vir plotados com as seguintes cores:

Azul escuro no capô e Verde nos para-choques e paralamas, conforme indica a imagem abaixo.



Com a adesivagem total, os veículos ficarão como da imagem acima. A contratada poderá usá-la como modelo em ambos os tipos de veículos.

2.6. Por se tratar de dois veículos que serão destinados ao uso do Conselho Tutelar, **EXCLUSIVAMENTE** o veículo código 68727 – tipo hatch, além dos emblemas acima mencionados, deverão conter nas portas traseiras o seguinte adesivo:

2.6.1. Emblema 04 – CONSELHO TUTELAR: (Apenas dois veículos tipo hatch – 68727)

Portas Traseiras: Tamanho de 25CM de Largura por 25CM de Altura (25x25).



2.7. Para um dos veículos **código 68727 – tipo hatch**, referente a **Secretaria de Saúde**, a adesivagem deverá ser **PADRÃO FROTA SESA**; disponível no site https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf;

2.7.1. Além disso, deverá possuir emblema – Brasão do Município, da seguinte maneira:

Portas Dianteiras: Tamanho de 24CM de Largura por 26CM de Altura (24x26). Acrescentar 02 (dois) centímetros de altura para a escrita abaixo do brasão, conforme imagem do **item 2.4 acima**.

3. Para os veículos código 70128 – tipo utilitário pick up deverão vir com plotagem nos seguintes moldes:

3.1. Nas portas traseiras, deverá constar a seguinte plotagem escrita na fonte “Times New Roman”, com altura de 02 centímetros e em negrito:

VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.2. Emblema 03 – Brasão do Município:

Portas Dianteiras: Tamanho de 24CM de Largura por 26CM de Altura (24x26). Acrescentar 02 (dois) centímetros de altura para a escrita abaixo do brasão, conforme imagem do **item 2.4 acima**.

4. Para o veículo 70786 – Veículo Farmácia Móvel, deverá vir com a seguinte plotagem:

- 4.1.** Adesivo Brasão de Toledo, **conforme item 3.2** acima, nas duas portas dianteiras;
- 4.2.** Adesivo com a inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” para colocar na parte superior das laterais, tamanho em torno de 5cm de altura x 3cm de largura, na fonte “TIMES NEW ROMAN”;
- 4.3.** Adesivo com a inscrição “FARMÁCIA MÓVEL”, centralizado nas duas laterais com tamanho em torno de 10 cm de altura x 08 cm de largura, na fonte “TIMES NEW ROMAN”;
- 4.4.** Adesivo com imagem a definir, referente a Assistência Farmacêutica, nas duas laterais;
- 4.5.** Adesivo com a inscrição “ADQUIRIDO COM RECURSO IOAF”, na porta traseira com tamanho em torno de 5cm de altura x 3cm de largura, na fonte “TIMES NEW ROMAN”;

5. Para o veículo 70842 - Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca [...], deverá vir com a seguinte plotagem:

- 5.1.** Adesivo Brasão de Toledo, **conforme item 3.2** acima, nas duas portas dianteiras e um na traseira (;
- 5.2.** Adesivo com “Cruz Vermelha” nas portas laterais e traseira, no tamanho de 30cm x 30cm;



- 5.3. Adesivo com a inscrição “**AMBULÂNCIA**” grafada em sentido invertido (espelhamento horizontal), em cima do capô do veículo, permitindo a leitura correta da palavra por meio do reflexo no retrovisor dos veículos à frente, com tamanho em torno de 10 cm de altura x 08 cm de largura, na fonte “TIMES NEW ROMAN”;
- 5.4. Adesivo com a inscrição “**AMBULÂNCIA**” na traseira do veículo, com tamanho em torno de 10 cm de altura x 08 cm de largura, na fonte “TIMES NEW ROMAN”;

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiele Rhoden, Assistente em Administração I**, em 11/03/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Monteiro Santana, Secretário(a) da Saúde**, em 11/03/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Alves Fogaça, Secretário(a) do Meio Ambiente**, em 11/03/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**, em 11/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0102657** e o código CRC **857E8C9B**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2033
setor.frotas@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitações	Secretarias
336-2026	Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
337-2026	Meio Ambiente
338-2026	Saúde

a integridade dos insumos, o cumprimento dos prazos e a manutenção da cadeia logística necessária ao adequado funcionamento das unidades de saúde. A disponibilidade de transporte adequado contribui diretamente para a continuidade das ações de saúde, a ampliação da cobertura assistencial e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de transporte para o atendimento das demandas dos Conselhos Tutelares e do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Toledo, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. Conforme registrado na Ata nº 06/2025 do CMDCA/Toledo, foram destinados R\$ 159.980,00 para o atendimento das demandas dos Conselhos Tutelares e R\$ 265.980,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, vinculados, respectivamente, à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e à Secretaria de Assistência Social.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Os dados de gestão de 2024 apontam aumento significativo nos atendimentos das duas unidades existentes em Toledo, bem como na demanda reprimida, especialmente em situações de evasão escolar, violência, negligência e exploração. O trabalho dos conselheiros depende diretamente da disponibilidade de meios adequados de deslocamento, uma vez que diligências, visitas domiciliares, acompanhamentos e encaminhamentos exigem atendimento imediato. A estrutura de transporte disponível é determinante para garantir maior agilidade, atuação simultânea em diferentes regiões do município e redução de atrasos em situações emergenciais de violação de direitos.

Da mesma forma, o Serviço de Acolhimento Institucional integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, sendo medida protetiva prevista no art. 98 do ECA. O município de Toledo possui atualmente quatro unidades de acolhimento que atendem crianças e adolescentes em situação de risco, negligência ou violência. Os diagnósticos municipais pós-pandemia indicam aumento expressivo das inserções nas unidades, muitas delas decorrentes de múltiplas situações de vulnerabilidade. A efetividade do serviço exige transporte contínuo para assegurar o acesso dos acolhidos a escolas, serviços de saúde, atividades culturais, esportivas e de convivência, bem como para viabilizar o deslocamento das equipes técnicas em atendimentos individualizados, estudos diagnósticos e articulação intersetorial. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilidade de veículos com capacidade compatível para o atendimento simultâneo de grupos de acolhidos e profissionais.

No âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, a equipe técnica é composta por aproximadamente 13 servidores, que compartilham o uso de apenas dois veículos, sendo uma SPIN e um GOL, ambos de passeio e com limitações para determinados tipos de terreno. A secretaria atende mensalmente, em média, 334 solicitações e denúncias, totalizando 4.013 atendimentos nos últimos 12 meses. A atual estrutura de transporte mostra-se insuficiente para atender à demanda existente, comprometendo a eficiência das ações de fiscalização, monitoramento e atendimento ambiental, o que justifica a necessidade de fortalecimento dessa estrutura.

Quanto à implantação da Farmácia Móvel, verifica-se a necessidade de disponibilização de um veículo adaptado e climatizado para viabilizar a descentralização da assistência farmacêutica, levando medicamentos e acompanhamento profissional aos cidadãos residentes em distritos distantes dos centros urbanos. Essa unidade móvel permitirá ampliar o acesso à Assistência Farmacêutica integral, assegurar a adesão ao tratamento e possibilitar a dispensação segura, inclusive de medicamentos controlados, bem como o acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com dificuldades de deslocamento. A utilização de um veículo adaptado possibilita a realização integrada das atividades de transporte, atendimento e dispensação, em conformidade com a Deliberação nº 953/2018 do CRF-PR e as normas sanitárias vigentes.

No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, identifica-se a necessidade de reforço da estrutura de transporte destinada ao atendimento domiciliar, ao apoio às equipes da Atenção Primária à Saúde e ao deslocamento de exames, vacinas e materiais essenciais. Essa demanda está alinhada à Resolução nº 1357/2025 da Secretaria de Estado da Saúde, que prevê a renovação e ampliação dos serviços de

transporte sanitário. A disponibilidade adequada desses meios é fundamental para garantir agilidade, eficiência e segurança na logística de deslocamento de profissionais, insumos e usuários do SUS, fortalecendo as ações desenvolvidas pelas equipes e assegurando melhor acesso da população aos serviços de saúde.

A ampliação e reorganização da frota contribuem diretamente para a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Saúde, reduzindo limitações atualmente existentes e qualificando a prestação do serviço público. Nesse contexto, destaca-se ainda a necessidade de reposição de ambulância de simples remoção pertencente à frota municipal, que foi sinistrada (Patrimônio Plaqueta nº 1000 – Renault Master, Placa SEF4C91), encontrando-se impossibilitada de continuar em operação. A indisponibilidade desse veículo compromete a continuidade dos serviços de transporte sanitário, essenciais ao atendimento da população usuária do SUS.

A ambulância de simples remoção é indispensável para o deslocamento seguro de pacientes sem risco iminente de vida, para transferências eletivas, atendimentos domiciliares e apoio às equipes da Atenção Primária. Sua ausência impacta diretamente a capacidade operacional do serviço, podendo ocasionar atrasos, sobrecarga dos demais veículos e prejuízos à qualidade da assistência.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de transporte para a execução eficiente, segura e contínua das políticas públicas nas áreas da assistência social, meio ambiente e saúde, garantindo o pleno atendimento das demandas da população e a adequada prestação dos serviços sob responsabilidade do município.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Encontra-se em vigor o Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativo. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, nos itens 1.13, 19.5, 14.46 e 16.4 publicado no dia 24 de dezembro de 2025 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4594.

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA).

A presente contratação visa a aquisição de veículos para atendimento das demandas dos Conselhos Tutelares e do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Toledo, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece o repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. Conforme registrado na Ata nº 06/2025 do CMDCA/Toledo, foram destinados R\$ 159.980,00 para aquisição de dois veículos para os Conselhos Tutelares e R\$ 265.980,00 para aquisição de dois veículos de sete lugares para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, vinculados, respectivamente, à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e à Secretaria de Assistência Social.

Em relação a aquisição dos veículos utilitários pick-ups foi deliberado em Reunião Ordinária nº 07/2025 (página 03) do Conselho Municipal do Meio Ambiente ocorrida no dia 30/06/2025.

A proposta de aquisição da Farmácia Móvel atende aos requisitos da Deliberação 953/2018 do CRF-PR e às normas sanitárias, garantindo eficiência na logística e qualidade no atendimento ao público.

A Resolução SESA 1357/2025 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Todos os documentos aqui citados serão anexados ao processo à título de conhecimento e justificativa das aquisições.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

Nas contratações anteriores, foram identificadas no Pregão Eletrônico 99-2025, dificuldades relacionadas ao cumprimento do prazo de entrega. Apesar de o prazo inicialmente previsto já ser extenso, foram solicitados aditivos, o que acabou atrasando o início dos serviços previstos com a aquisição do objeto.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO.

2.5.1 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS.

As empresas proponentes deverão apresentar para todos os itens catálogos/folders que comprovem as características dos produtos/veículos ofertados.

2.6 DA REVISÃO E GARANTIA DOS VEÍCULOS.

2.6.1 Os veículos deverão possuir garantia mínima conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	VEÍCULO	TEMPO MINIMO
68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70729	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan, zero KM, manual [...]	36 MESES (03 ANOS)
70128	Veículo tipo utilitário Pick up, potência mínima 115 CV, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70786	Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel [...]	12 MESES (01 ANO)
70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca [...]	12 MESES (01 ANO)

2.6.2 Caso a garantia ofertada pelo fabricante seja maior que a citada no item 2.6.1, prevalecerá a de maior tempo ofertada pelo fabricante.

2.6.2.1 Para o item “**70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel**”, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o **veículo e a transformação realizada**.

2.6.2.2 Para o item “**70842 - Veículo tipo camionete furgão original de fábrica, Cor Branca[...]**”, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o **veículo e a transformação realizada**.

2.6.3 A plotagens deverão possuir o mesmo período de garantia dos veículos.

2.6.4 A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário/veículo, sem custos adicionais, para os veículos pretendidos neste certame.

2.6.5 A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. **A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km** devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento *in loco* dos serviços a serem realizados.

2.6.6 DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.6.6.1 Fase de Habilitação

2.6.6.1.1 Para o objeto **código 70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel**, a Licitante deverá apresentar na **FASE DE HABILITAÇÃO**, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, sendo a data do projeto no mês da presente licitação e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora;

2.6.6.1.2 Para o objeto item **código 70842- Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...]** a Licitante deverá apresentar na **FASE DE HABILITAÇÃO**, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, sendo a data do projeto no mês da presente licitação e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora;

2.6.6.1.3 Os documentos acima exigidos poderão ser analisados na data do certame pelo coordenador de Setor de Frotas – Flávio Faria de Oliveira.

2.6.6.2 Assinatura do Contrato

Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, item **código 70842- Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...]**, a licitante deverá apresentar no **ato da assinatura do contrato**, a seguinte documentação:

2.6.6.2.1 Documento que comprove que o fabricante dos equipamentos de sinalização declara que a empresa responsável pela instalação nos veículos é devidamente homologada, assegurando a manutenção da garantia dos equipamentos após a instalação.;

2.6.6.2.2 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

2.6.6.2.3 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

2.6.6.2.4 Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em

ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

- 2.6.6.2.5** Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;
- 2.6.6.2.6** Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;
- 2.6.6.2.7** Laudo de Ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do Contran 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, e Ensaio de Desempenho do Apoio de Cabeça, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283/2013 emitido por laboratório credenciado no Inmetro, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.
- 2.6.6.2.8** Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, sendo o banco baú fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas aquisições similares por outros órgãos e entidades da Administração Pública, através de licitações anteriores em sítios especializados (Banco de Preços e BLL), no intuito de identificar melhores práticas que se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

- Município de Capanema-PR – PE Nº 44/2024
- Município de Laranjeiras-PR – PE Nº 39/2020
- Município de Londrina-PR – PE Nº 059/2024, PE Nº 262/2024
- Município de Montenegro-RS – PE Nº 100/2023
- Município de Ouro Fino-MG – PE Nº 080/2025

Durante a análise do valor estimado, verificou-se que a modalidade licitatória adotada foi o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de um objeto comum, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço.

Cabe destacar que a Administração tem acompanhado atentamente a jurisprudência do Controle Externo, buscando incorporar às suas contratações os avanços e boas práticas identificados na análise de casos concretos de outros órgãos públicos. Essa postura contribui para aquisições mais seguras, eficientes e alinhadas aos princípios da economicidade e legalidade.

Para atender à demanda por transporte de pessoas e materiais no âmbito municipal, existem diferentes alternativas a serem consideradas. Uma delas é a aquisição de veículos próprios, o que proporciona maior autonomia e disponibilidade imediata dos meios de transporte. Essa opção permite controle direto sobre a operação, rotas, horários e manutenção dos veículos. No entanto, envolve um investimento inicial elevado, além de custos permanentes com combustível, manutenção, seguros e motoristas. Essa modalidade tende a ser mais adequada para municípios com demanda contínua e regular, como nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

Outra opção viável é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte. Nesse modelo, a gestão da frota e a responsabilidade pela manutenção dos veículos são transferidas ao prestador de serviços, o que pode resultar em economia de recursos e maior flexibilidade contratual. Essa alternativa é especialmente útil em contextos de demanda variável, como transporte escolar, eventos ou situações emergenciais. Contudo, requer um sistema eficaz de fiscalização para garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a prefeitura pode considerar parcerias com outras entidades públicas ou privadas, como consórcios intermunicipais, convênios ou acordos de cooperação com empresas locais. Esses arranjos possibilitam o compartilhamento de recursos e infraestrutura, otimizando o uso dos veículos e reduzindo custos operacionais. A adoção de tecnologias, como plataformas digitais de mobilidade e aplicativos de gestão logística, também pode ser integrada à estratégia, promovendo inovação e eficiência na gestão do transporte público. Essa abordagem, embora mais recente, é particularmente vantajosa em municípios de menor porte, com recursos limitados e demandas sazonais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante das alternativas avaliadas, da análise de mercado e dos valores estimados para a contratação, a solução escolhida foi a aquisição dos veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, por se apresentar como a alternativa mais adequada às necessidades identificadas. Esta aquisição será realizada por meio de processo licitatório, conforme as disposições legais vigentes.

A decisão pela compra está fundamentada em critérios técnicos e econômicos, conforme exposto a seguir:

Custo-benefício a longo prazo: Apesar do investimento inicial elevado, a aquisição representa um custo global menor quando comparado à locação dos mesmos veículos, especialmente considerando que se trata de veículos novos, com baixa demanda de manutenção nos primeiros anos e prêmios de seguro reduzidos. Além disso, a locação exigiria acompanhamento contratual contínuo, com alocação de equipe e geração de custos administrativos adicionais.

Autonomia e disponibilidade: A posse dos veículos proporciona maior flexibilidade e controle sobre sua utilização, eliminando riscos de indisponibilidade e facilitando a resposta em situações de alta demanda, como atendimentos emergenciais ou serviços contínuos.

Investimento estratégico, controle e confiabilidade operacional: A incorporação dos veículos à frota municipal permite que sua manutenção seja realizada internamente, garantindo melhor conservação, higiene, disponibilidade e maior confiabilidade na prestação dos serviços públicos. Ademais, veículos bem conservados mantêm valor residual, o que pode gerar retorno parcial ao patrimônio público em eventual revenda futura.

Considerando que se trata da contratação de bem comum, conforme previsto no Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, Art. 42, § 2º, a modalidade escolhida para o certame será o **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo “**menor preço por item**”.

Com base no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da mesma Lei. Para o objeto a ser contratado, não se observa um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não demonstra vantajosidade para a administração pública, ao contrário, poderia representar prejuízo ao fadar a licitação ao fracasso.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
068727	UN	03	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) + air bag laterais dianteiros, cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; sistema de som com rádio AM/FM/USB e Bluetooth ou multimídia, com auto falantes; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica ou manual, Desembaçador limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo será apenas brasão nas portas dianteiras 24x26cm e numerais nos para lamas e na traseira, modelo será enviado ao contratado) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.

70729	UN	02	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan novo, zero km, fabricado em 2025, características mínimas: Motorização de no mínimo 1.0 Turbo 200; potência efetiva líquida exigida ou superior: 111 CV (E) e 106 CV (G); combustível Gasolina e Etanol (Flex); transmissão automática de 6 marchas ou superior; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; sistema de freios ABS com EBD; sistema elétrico mínimo de 12 volts; capacidade para: 7 pessoas (1 motorista + 6 passageiros); 4 portas; cor branca; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; trava de segurança das portas; sistema de alarme antifurto com controle de acionamento; sistema de ar condicionado; sistema de som multimídia com alto falantes; farol de neblina; kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; com pelo menos 2 airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; encostos de cabeça para todos os ocupantes; demais itens de segurança previstos em legislação; garantia mínima de 12 meses do veículo. Vir com plotagem (brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, modelo será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran.
70128	UN	2	Veículo tipo utilitário Pick Up, novo zero quilômetro, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Vir com plotagem (modelo será brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Plotagem em recorte eletrônico com escrita "VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" com tamanho de 2cm x 2cm em cada letra, em ambas portas traseiras. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.
70786	UN.	01	Veículo novo 0KM, tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, Cor branca, Capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12.5m³, Motorização mínima 2.2, Potência mínima 135CV, [Combustível Diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, Transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, Rodas aro 16, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado de série, Vidros e travas elétricas de série, ABS, Air Bag, injeção eletrônica, Capacidade para 01 motorista e 02 passageiros no compartimento dianteiro, Jogo de tapetes para compartimento motorista, Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine do motorista, Veículo deverá ter ano de fabricação mínimo 2025 modelo 2026, para o compartimento de carga veículo deverá possuir porta lateral corredeira e portas traseiras bi partida. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de primeiro emplacamento/registro junto ao Detran, Veículo deverá possuir todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente, Fornecimento e instalação de identificação visual (plotagem) do veículo para a Unidade Móvel, sendo previsto até 50% da área externa (modelo a ser definido pela contratante).

REVESTIMENTO INTERNO As paredes internas com isolamento termo acústico deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais deverá ser em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e com isolamento termoacústico PU (densidade 40 kg/m³) •

REVESTIMENTO ASSOALHO O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (antibactericida), para resistir a trafego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamabilidade anti-eskorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de carga. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico de no mínimo 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

POLTRONAS PARA ATENDIMENTO: Instalação de duas cadeiras estofadas com base giratória, uma para usuário e duas para atendentes, com sistema de fixação para quando o veículo estiver em movimento.

PAINEL CENTRAL ELÉTRICO E ELÉTRICA GERAL Instalação de painel central elétrico com disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos elétricos internos. Tomada de captação externa com cabo de 25 metros, instalada na lateral esquerda na mesma linha do painel. Tomadas com tensão de 110 V distribuídas conforme a necessidade de atendimento da unidade, inversor 2.000W (12Vdc/127Vac) + bateria auxiliar de no mínimo 180ah

ILUMINAÇÃO EXTERNA Instalação de 01 farol de embarque na porta lateral

ILUMINAÇÃO INTERNA Instalação de 06 (seis) - Luminárias de Leds, no compartimento de atendimento, com teclas de acendimento junto a porta de acesso lateral. Possuirá ainda duas luminárias LED de emergência 12 Volts.

MOBILIÁRIO INTERNO E PRATELEIRAS: Mobiliário interno confeccionado em chapas de compensado naval fenólico de no mínimo 15mm revestido de fórmica branca (BP Plus), devidamente fixados na estrutura da carroceria composto de prateleiras em ambas as laterais e na parte traseira se estendendo do teto até o chão, com divisões para acondicionar os medicamentos conforme as necessidades do cliente.

Móvel 1: Uma prateleira em toda extensão esquerda sentido de marcha do veículo, com nichos de aproximadamente 25x25 mm, com aba para impedir a queda dos remédios e para servir de painel para identificação do medicamento. Na base do armário deverá haver uma combinação de armários com portas nas extremidades e gaveteiro na região central.

Móvel 2 - Balcão para atendimento na parte frontal junto a porta lateral de acesso, com lixeira tipo tulha embutida, gavetas corrediças com chave e tampo. Um fechamento em acrílico deverá ser colocado sobre o balcão, com pequena abertura para retirada do medicamento.

			Móvel 3 – Prateleira lado direito sentido marcha, nichos semelhantes a prateleira (Movel1), com um nicho para acomodar um frigobar de 80L. FRIGOBAR: Frigobar 80 L, tensão 110V. CLIMATIZAÇÃO: Ar-condicionado tipo Split com 12.000 btus de potência, ciclo quente e frio, instalado no compartimento de carga. AREA EXTERNA - ATENDIMENTO 06 cadeiras plásticas reforçadas (suportar mínimo 200kg cada com selo INMETRO), ser empilháveis encaixando uma em cima da outra. 01 (um) – Toldo lateral tipo box com braços retráteis, acionamento manual e lona de alta resistência instalado no lado direito da carroceria. Lona em cor a ser definida pela Contratante, de tecido de poliéster, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, contra raios ultravioletas. Lona impermeabilizada e com vedações. Estrutura retrátil, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, com no mínimo 3,5 de comprimento e 2,00 m de avanço. O toldo deverá ser dimensionado para suportar rajadas de ventos de no mínimo 39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento de classe 2, e testado para uso em área externa.
70842	UN.	01	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca, porta lateral lado direito de correr e traseiras bi partidas, Combustível Diesel, potência mínima de 130CV, ano fabricação mínimo 2025 modelo 2026, 0 km, PBT máximo 3.500kg, sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS, AIR BAG duplo, tapete de borracha para cabine motorista, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume compartimento carga não inferior a 9.4 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 5.300 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.000 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Veículo deverá vir de fábrica com ar condicionado dianteiro, vidros e travas elétricas. Rádio AM/FM com Entrada USB e alto falantes instalados. OBS: o Rádio deverá ser tipo multimidia original do veículo ou no padrão Pioneer, Sony, Kenwood ou de qualidade igual ou superior. Veículo deverá ser entregue juntamente com ATPV preenchido e devidamente liberado para registro junto ao Detran. <u>Especificações Técnicas da Transformação:</u> <u>Revestimento Interno:</u> O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e

favorecer a limpeza local.

Revestimento do assoalho:

O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico, com no mínimo 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval fenólico, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval fenólico.

Janelas Corrediças:

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo;

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

Climatização interna: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;

Móveis internos:

01 (um) – Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval Fenólico revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

01 (um) - Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m.

Poltrona Socorrista e Banco Baú:

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com cinto de segurança 03 (três) pontas retrátil. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval fenólico com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal retrátil, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú.

Sistema Elétrico:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser

protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Iluminação interna composta de no mínimo 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente.

O painel elétrico interno, deverá possuir 2 (duas) Tomadas para 12V (DC) e 02 (duas) Tomadas 110V Via inversor. Deverá possuir 01 (um) Inversor de no mínimo 1000W Onda Senoidal Pura com Bateria Auxiliar exclusiva para este com potência mínima de 100AH com Sistema de proteção protegendo a bateria principal do veículo de possíveis descargas. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Sinalização Externa:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo barra linear ou arco, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 250 flashes por minuto). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com no mínimo 3watts cada led e com amplificador "sirene" de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro, de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Deverá possuir nas extremidades esquerda e direita luzes de beco. Este sinalizador deverá ser acompanhado de Laudo comprovando que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços. Deverá possuir 01 (um) Holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. 02 (dois) Sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com acionamento independente e com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato.

Maca Retrátil / Prancha de Imobilização:

01 (uma) – Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Comprimento mínimo 1.900mm. Peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 200 kg. A maca deverá possuir ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e

		que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, capacidade para até 200kg, confeccionada em polietileno, com pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e pega mãos. Possuir 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui no mínimo 12 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. <u>Sistema de Oxigênio:</u> 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) Kit portátil cilindro de oxigênio em alumínio + bolsa para transporte. <u>Suportes / Diversos:</u> 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Pegador instalado junto a porta lateral corredeira direita; 01 (um) – Estribo curto instalado abaixo da porta lateral corredeira para auxiliar no embarque de pacientes. <u>Ar condicionado – Complemento parte traseira – Compartimento do paciente:</u> Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. <u>Adesivação externa:</u> A descrição da adesivação estará em anexo ao Termo de Referência;
--	--	--

4.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor aproximado da contratação é de **R\$ 1.469.599,08** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos) baseado sobre orçamentos de fornecedores e contratações de outros municípios, a não utilização do último preço praticado justifica-se que, para esses itens foram realizadas novas descrições dos objetos e serve apenas como base, a fim de evitar contratações com sobrepreço.

Em relação aos valores totais dos veículos e da contratação, segue tabela abaixo:

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----------	-------------

68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca, capacidade para 01 condutor + 04 passageiros, motorização mínima 1.0 podendo ser turbo ou aspirado, potência mínima do motor 75 cv, combustível flex etanol/gasolina, câmbio manual de no mínimo 05 à frente e 01 à ré, rodas aro 14 polegadas mínimo, equipado com freios ABS e Airbag duplo (passageiro e motorista) + air bag laterais dianteiros, cinto de segurança de 03 pontas retráteis; Tanque de combustível com capacidade mínima de 43 litros; Porta malas mínimo 270 litros; sistema de som com rádio AM/FM/USB e Bluetooth ou multimídia, com auto falantes; Deverá ser equipado de fábrica com ar condicionado, travas elétricas em todas as portas e vidros dianteiros elétricos; Retrovisores com regulagem elétrica ou manual, Desembaçador limpador e lavador de vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica; Para-choques na cor do veículo, veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) e vir com plotagem (modelo será apenas brasão nas portas dianteiras 24x26cm e numerais nos para lamas e na traseira, modelo será enviado ao contratado) e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.	03	R\$ 86.066,25	R\$ 258.198,75
70729	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan novo, zero km, fabricado em 2025, características mínimas: Motorização de no mínimo 1.0 Turbo 200; potência efetiva líquida exigida ou superior: 111 CV (E) e 106 CV (G); combustível Gasolina e Etanol (Flex); transmissão automática de 6 marchas ou superior; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; sistema de freios ABS com EBD; sistema elétrico mínimo de 12 volts; capacidade para: 7 pessoas (1 motorista + 6 passageiros); 4 portas; cor branca; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; trava de segurança das portas; sistema de alarme antifurto com controle de acionamento; sistema de ar condicionado; sistema de som multimídia com alto falantes; farol de neblina; kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; com pelo menos 2 airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; encostos de cabeça para todos os ocupantes; demais itens de segurança previstos em legislação; garantia mínima de 12 meses do veículo. Vir com plotagem (brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, modelo será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran.	02	R\$ 126.230,00	R\$ 252.460,00

70128	Veículo tipo utilitário Pick Up, novo zero quilômetro, potência mínima 115 CV, cor branca, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 05 ocupantes, combustível flex (etanol, gasolina), direção elétrica/hidráulica, radio am/fm com USB, Bluetooth e alto falantes instalados, vidros elétricos mínimo dianteiros instalado pela montadora do veículo, travas elétricas com acionamento remoto, ar condicionado instalado pela montadora do veículo, ABS, AIR BAG, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, protetor de cárter, protetor vidro traseiro, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima 640Kg, volume carga na caçamba de 650 litros mínimo e demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente. Veículo deve possuir garantia mínima de 03 anos (36 meses) conforme manual do fabricante. Vir com plotagem (brasão nas portas dianteiras 24x26cm e nas traseiras, modelo será enviado ao contratado). Veículo deverá ser entregue juntamente com o ATPV preenchido e devidamente liberado para realização de emplacamento/registro junto ao Detran. Plotagem em recorte eletrônico com escrita "VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" com tamanho de 2cm x 2cm em cada letra, em ambas portas traseiras. Fabricação mínima 2025 e modelo 2026.	02	R\$ 126.269,58	R\$ 252.539,16
70786	Veículo novo 0KM, tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, Cor branca, Capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12.5m³, Motorização mínima 2.2, Potência mínima 135CV, Combustível Diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros, Transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, Rodas aro 16, Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado de série, Vidros e travas elétricas de série, ABS, Air Bag, injeção eletrônica, Capacidade para 01 motorista e 02 passageiros no compartimento dianteiro, Jogo de tapetes para compartimento motorista, Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine do motorista, Veículo deverá ter ano de fabricação mínimo 2025 modelo 2026, para o compartimento de carga veículo deverá possuir porta lateral corrediça e portas traseiras bi partida. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de primeiro emplacamento/registro junto ao Detran, Veículo deverá possuir todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente, Fornecimento e instalação de identificação visual (plotagem) do veículo para a Unidade Móvel, sendo previsto até 50% da área externa (modelo a ser definido pela contratante). REVESTIMENTO INTERNO As paredes internas com isolamento termo acústico deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais deverá ser em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e com isolamento termoacústico PU (densidade 40 kg/m³) • REVESTIMENTO ASSOALHO O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (antibactericida), para	01	R\$ 386.000,00	R\$ 386.000,00

resistir a tráfego intenso, com espessura mínima de 2 mm, atendendo as normas de flamabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de carga. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval fenólico de no mínimo 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

POLTRONAS PARA ATENDIMENTO: Instalação de duas cadeiras estofadas com base giratória, uma para usuário e duas para atendentes, com sistema de fixação para quando o veículo estiver em movimento.

PAINEL CENTRAL ELÉTRICO E ELÉTRICA GERAL Instalação de painel central elétrico com disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos elétricos internos. Tomada de captação externa com cabo de 25 metros, instalada na lateral esquerda na mesma linha do painel. Tomadas com tensão de 110 V distribuídas conforme a necessidade de atendimento da unidade, inversor 2.000W (12Vdc/127Vac) + bateria auxiliar de no mínimo 180ah

ILUMINAÇÃO EXTERNA Instalação de 01 farol de embarque na porta lateral

ILUMINAÇÃO INTERNA Instalação de 06 (seis) - Luminárias de Leds, no compartimento de atendimento, com teclas de acendimento junto a porta de acesso lateral. Possuirá ainda duas luminárias LED de emergência 12 Volts.

MOBILIÁRIO INTERNO E PRATELEIRAS: Mobiliário interno confeccionado em chapas de compensado naval fenólico de no mínimo 15mm revestido de fórmica branca (BP Plus), devidamente fixados na estrutura da carroceria composto de prateleiras em ambas as laterais e na parte traseira se estendendo do teto até o chão, com divisões para acondicionar os medicamentos conforme as necessidades do cliente.

Móvel 1: Uma prateleira em toda extensão esquerda sentido de marcha do veículo, com nichos de aproximadamente 25x25 mm, com aba para impedir a queda dos remédios e para servir de painel para identificação do medicamento. Na base do armário deverá haver uma combinação de armários com portas nas extremidades e gaveteiro na região central.

Móvel 2 - Balcão para atendimento na parte frontal junto a porta lateral de acesso, com lixeira tipo tulha embutida, gavetas corrediças com chave e tampo. Um fechamento em acrílico deverá ser colocado sobre o balcão, com pequena abertura para retirada do medicamento.

Móvel 3 – Prateleira lado direito sentido marcha, nichos semelhantes a prateleira (Movel1), com um nicho para acomodar um frigobar de 80L.

	FRIGOBAR: Frigobar 80 L, tensão 110V. CLIMATIZAÇÃO: Ar-condicionado tipo Split com 12.000 btus de potência, ciclo quente e frio, instalado no compartimento de carga. AREA EXTERNA - ATENDIMENTO 06 cadeiras plásticas reforçadas (suportar mínimo 200kg cada com selo INMETRO), ser empilháveis encaixando uma em cima da outra. 01 (um) – Toldo lateral tipo box com braços retráteis, acionamento manual e lona de alta resistência instalado no lado direito da carroceria. Lona em cor a ser definida pela Contratante, de tecido de poliéster, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, contra raios ultravioletas. Lona impermeabilizada e com vedações. Estrutura retrátil, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, com no mínimo 3,5 de comprimento e 2,00 m de avanço. O toldo deverá ser dimensionado para suportar rajadas de ventos de no mínimo 39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento de classe 2, e testado para uso em área externa.			
70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca, porta lateral lado direito de correr e traseiras bi partidas, Combustível Diesel, potência mínima de 130CV, ano fabricação mínimo 2025 modelo 2026, 0 km, PBT máximo 3.500kg, sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS, AIR BAG duplo, tapete de borracha para cabine motorista, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume compartimento carga não inferior a 9.4 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 5.300 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.000 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Veículo deverá vir de fábrica com ar condicionado dianteiro, vidros e travas elétricas. Rádio AM/FM com Entrada USB e alto falantes instalados. OBS: o Rádio deverá ser tipo multimídia original do veículo ou no padrão Pionner, Sony, Kenwood ou de qualidade igual ou superior. Veículo deverá ser entregue juntamente com ATPV preenchido e devidamente liberado para registro junto ao Detran. [...] [DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXPLICITADAS NO QUADRO ACIMA]	01	R\$320.401,17	R\$320.401,17
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.469.599,08				

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme a Lei 14.133/2021, a regra é o parcelamento do objeto da contratação sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a promover a ampla competitividade, assegurar a economicidade e estimular a participação de diferentes fornecedores. Neste caso, optou-se pela divisão do objeto em partes menores por meio da aquisição de veículos por itens visto que se contempla diferentes tipos de veículos (veículos básicos, utilitários e ambulâncias), cada um com características técnicas e finalidades específicas para atender as necessidades das Secretarias demandantes neste presente ETP. Nesse formato, evidencia-se a possibilidade de fornecedores especializados em cada tipo de veículo apresentem propostas mais competitivas.

Além disso, empresas fabricantes ou distribuidoras geralmente se especializam em segmentos específicos do mercado automotivo. Dessa forma, dividir a aquisição por itens permite a ampliação da participação de fornecedores, fomentando a competitividade e garantindo melhores condições comerciais para a Administração Pública. Ademais, a possibilidade de cotação separada por tipo de veículo aumenta a probabilidade de se obter preços mais vantajosos,

uma vez que cada item será avaliado de forma individual, evitando sobrepreços ou propostas que não reflitam as especificidades de cada modelo.

Diante disso, considerando a análise técnica evidenciou-se que a aquisição dos veículos de forma parcelada não inviabiliza a execução do contrato nem onera a Administração. Pelo contrário, a fragmentação dos itens promove a obtenção de maior qualidade e adequação às necessidades institucionais. Portanto, o parcelamento por itens atende aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade, estando em conformidade com o que determina a legislação.

5.1 A contratação será por itens.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização contratual ou a adequação do ambiente da organização.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículos mais novos e eficientes representa uma significativa redução nos custos operacionais, uma vez que esses veículos demandam menos manutenção nos primeiros anos de uso. Além disso, apresentam maior eficiência no consumo de combustível e atendem a critérios ambientais mais rigorosos.

Veículos novos tendem a ser mais confiáveis, com menor probabilidade de falhas mecânicas e problemas recorrentes. Também incorporam tecnologias de segurança mais avançadas, como sistemas de frenagem modernos, airbags e estruturas reforçadas, oferecendo maior proteção aos ocupantes em caso de acidentes.

A presente contratação tem como objetivo principal a otimização dos serviços prestados à população pelas Secretarias Municipais. Por meio de processo licitatório, busca-se assegurar maior economicidade e eficácia na aplicação dos recursos públicos, respeitando os princípios que regem a Lei de Licitações e garantindo contratações pautadas na legalidade, eficiência e responsabilidade com o erário.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os veículos são responsáveis por uma grande parcela de emissão de gases efeito estufa. Um dos principais impactos está relacionado à emissão de gases poluentes. Veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, liberam na atmosfera dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), enxofre (SO_x) e material particulado, elementos que contribuem para a poluição do ar, afetam a saúde pública e intensificam o efeito estufa, agravando as mudanças climáticas. Esses impactos ambientais estão diretamente ligados ao aquecimento global. Sendo assim, os veículos já devem sair de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além de que as revisões preventivas (em garantia) e corretivas devem ser realizadas em empresas autorizadas, que façam a destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

Além disso, o processo de fabricação dos veículos envolve o uso intensivo de recursos naturais, como metais, plásticos e energia, o que representa um impacto ambiental desde a extração das matérias-primas até o descarte final. A operação contínua da frota municipal também contribui para o aumento da poluição sonora nas áreas urbanas, especialmente quando se trata de veículos mais antigos ou que não recebem manutenção adequada. Outro aspecto relevante diz respeito à geração de resíduos sólidos e perigosos, como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e pneus, que exigem descarte apropriado para evitar a contaminação do solo e da água.

Um tratamento importante é a implantação de um programa de manutenção preventiva que assegure o desempenho adequado dos veículos ao longo do tempo, reduzindo a emissão de poluentes e prolongando sua vida útil. A prefeitura deve ainda garantir que os resíduos gerados durante a manutenção sejam coletados e descartados por empresas especializadas e licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Como forma de compensar os impactos ambientais inevitáveis, pode-se investir em ações complementares, como projetos de reflorestamento, criação de áreas verdes urbanas ou programas de neutralização de carbono. Paralelamente, a capacitação dos motoristas também é uma estratégia eficaz. Treinar os condutores para adotar práticas de direção econômica e consciente contribui significativamente para a redução do consumo de combustível, da emissão de poluentes e do desgaste precoce dos veículos.

Dessa forma, a aquisição de veículos pela prefeitura pode se tornar uma ação mais sustentável e responsável, alinhada às diretrizes da gestão ambiental pública e aos princípios da administração eficiente e consciente.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, especialmente no que se refere à solução de mercado identificada, conclui-se que a contratação é não apenas viável e razoável, mas também indispensável para o atendimento pleno das necessidades operacionais da Administração Pública. A renovação ou ampliação da frota municipal representa uma medida estratégica, com impacto direto na melhoria da prestação de serviços públicos, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade das atividades executadas pelas diversas Secretarias.

Além disso, a aquisição de veículos novos contribui para a redução significativa de custos com manutenção corretiva, consumo de combustível e tempo de inatividade dos veículos, fatores que afetam diretamente a produtividade das equipes e a qualidade dos serviços ofertados à população. A modernização da frota também reflete o compromisso da Administração com a sustentabilidade, ao possibilitar a substituição de veículos antigos por modelos mais eficientes, com menores índices de emissão de poluentes e conformidade com normas ambientais vigentes.

Do ponto de vista econômico, a realização da contratação por meio de processo licitatório garante a seleção da proposta mais vantajosa para o poder público, assegurando economicidade, transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Ressalta-se ainda que a indisponibilidade de veículos em condições adequadas compromete diretamente o cumprimento de políticas públicas e ações essenciais, como transporte escolar, atendimento na área da saúde, serviços de fiscalização e suporte às demandas administrativas cotidianas.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e legais, verifica-se que a contratação proposta apresenta-se plenamente justificada, sendo a alternativa mais eficaz e apropriada para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à coletividade, em consonância com o interesse público e os objetivos da gestão municipal.

Toledo, 30 de janeiro 2026.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

Cristiele Rhoden

Matrícula 865881

Assistente em Administração I

Secretaria de Administração

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

Sheila Maria Rodrigues Delava

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

(assinado eletronicamente)

Luciana Alves Fogaça

Secretária do Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

Adriane Monteiro Santana

Secretária da Saúde

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiele Rhoden, Assistente em Administração I**, em 18/02/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Alves Fogaça, Secretário(a) do Meio Ambiente**, em 18/02/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**, em 18/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Monteiro Santana, Secretário(a) da Saúde**, em 18/02/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0068932** e o código CRC **DF4ADF17**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2033
setor.frotas@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.002283/2026-13

Documento nº 0068932v4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **XX**/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XX**/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____ / ____ /2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Documentação necessária no momento da assinatura do contrato:

1.2.1. Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, **Lote 01** - Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca[...], a licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

1.2.1.1. Documento que comprove que o fabricante dos equipamentos de sinalização declara que a empresa responsável pela instalação nos veículos é devidamente homologada, assegurando a manutenção da garantia dos equipamentos após a instalação;

1.2.1.2 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

1.2.1.3. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa

transformadora do veículo furgão em ambulância);

1.2.1.4. Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

1.2.1.5. Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;

1.2.1.6. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital;

1.2.1.7. Laudo de Ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do Contran 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, e Ensaio de Desempenho do Apoio de Cabeça, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283/2013 emitido por laboratório credenciado no Inmetro, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

1.2.1.8. Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, sendo o banco baú fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação. Tudo em conformidade com a ABNT – NBR-14.561/2000.

1.2.1.9 Documento comprobatório de que a transformação realizada no veículo é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, assegurando a manutenção da garantia conforme especificado no descritivo técnico.

1.2.2. Para que a Prefeitura Municipal de Toledo-PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado, o **Lote 03** - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel, a licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

1.2.2.1. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em uma Farmácia);

1.2.2.2. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

1.3. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência; (0102657)

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar. (0088520)

1.3.3. Edital da Licitação;

1.3.4. Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão através das seguintes **dotações**

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados da entrega/envio dos empenhos a contratada, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Toledo, localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo/PR.

4.4. Da Plotagem

4.4.1. Os veículos objetos dessa licitação deverão vir com plotagem com descrições específicas apontadas no ANEXO 1 do Termo de Referência. Em caso de dúvidas, os licitantes e/ou contratadas poderão entrar em contato com o setor de frotas via whatsapp no número 45 3196-2034 ou ainda via e-mail setor.frotas@toledo.pr.gov.br.

4.4.2. Todos os adesivos para todos os veículos do processo licitatório deverão ser confeccionados em recorte eletrônico.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual das execuções constantes nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Deverá ser observada ainda a IN nº 02/2025 e a IN nº 01/2023 da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, favor entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

5.2.3. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) de empenho(s) e contratos correspondente(s) ao objeto contratado.

5.2.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.15.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.3. O contratado obriga-se a observar:

a) Reter o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, deverá ser apresentado o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia do veículos deverá ser a de fábrica, inclusive sobre a “plotagem” da mesma, não podendo ser inferior a:

CÓD.	VEÍCULO	TEMPO MÍNIMO
68727	Veículo tipo Hatch, 4 portas, novo 0KM, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70729	Veículo de passeio, modelo 2026, tipo Minivan, zero KM, manual [...]	36 MESES (03 ANOS)
70128	Veículo tipo utilitário Pick up, potência mínima 115 CV, cor branca [...]	36 MESES (03 ANOS)
70786	Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel [...]	12 MESES (01 ANO)
70842	Veículo Camionete furgão original de fábrica, Cor branca [...]	12 MESES (01 ANO)

7.2. Os modelos para plotagem estarão em anexo a este termo de referência e/ou ainda com link disponibilizado ao vencedor do certame.

7.3. Caso garantia ofertada pelo fabricante seja maior que a citada no item 7.1, prevalecerá a de maior tempo ofertada pelo fabricante.

7.3.1. Para o item “70786 - Veículo tipo camionete furgão Teto Alto com transformação para Farmácia Móvel”, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o veículo e a transformação realizada.

7.3.2. Para o item “70842 - Veículo tipo camionete furgão original de fábrica, Cor Branca[...]”, a garantia de 12 meses deve-se entender sobre o veículo e a transformação realizada.

7.4. A empresa vencedora do certame deverá executar de forma gratuita a primeira, a segunda e a terceira revisão, incluso material e mão de obra, conforme manual do proprietário/veículo, sem custos adicionais, para os veículos pretendidos neste certame.

7.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Na eventual necessidade de remoção de equipamentos, peças e acessórios para conserto, esta será realizada por empresa autorizada pelo fabricante/montadora e sob autorização da CONTRATANTE sendo que as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA. A distância máxima do Município de Toledo para as revisões não poderá ultrapassar 50km devido aos gastos com combustíveis, alimentação, diárias e disponibilidade de motoristas da secretaria para conduzir o veículo até o local da revisão e trazê-lo de volta, bem como possibilitar o acompanhamento in loco dos serviços a serem realizados.

7.6. Realizar a entrega dos veículos devidamente liberados para registro junto ao DETRAN, devendo ser anexado toda documentação necessária tais como ATPV (autorização para transferência de propriedade de veículo) ou em caso de realização de transformação veicular, CAT, INMETRO e demais que se fizerem necessárias.

7.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos

bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para

decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de

boa técnica e a legislação de regência;

10.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da** _____ obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores _____.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Procurador-Geral analisou o contrato sob a ótica jurídica para assegurar que foram observadas as formalidades e está em conformidade com a legislação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021..

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de

contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA

Minuta elaborada por Veridiane A Martins



Documento assinado eletronicamente por **Veridiane Aparecida Martins, Coordenador(a) de Licitações (Administração)**, em 13/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0102302** e o código CRC **72AD8E27**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.003602/2026-16

Documento nº 0102302v18